



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº111/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº44/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 EXCLUSIVA
PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP ou MEI

JULGAMENTO: Menor Preço por item

O MUNICÍPIO ITACAMBIRAMG, Inscrito no CNPJ Nº18.017.400/0001-75, com sede à Av. Francisco Bicalho, nº75 – Centro Itacambira MG por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, decreto municipal 52/2023, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIO DAS PROPOSTAS: 18/11/2025 às 09h00min

DATA INICIAL DOS LANCES: 24/11/2025 às 09h 01min até as 17h59min

DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/11/2025

LINK DO EDITAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

ESCLARECIMENTOS: E-mail <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **“Aquisição de seringas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas ao uso nas ações e procedimentos da Atenção Primária à Saúde.”**

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho, nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO
- 1.2.4 – ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária Própria e Resolução da atenção primária, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Itacambira /MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

08.01.02.10.301.0010.2038 Manutenção das Atividades da Atenção Básica - 33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 424.

08.01.02.10.301.0010.2038 Manutenção das Atividades da Atenção Básica - 33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de Ficha 427.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global médio estimado para a contratação é de **R\$14.180,00 (quatorze mil cento e oitenta reais)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Processo de Dispensa Eletrônica ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao Link: preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/11//2025 às 09:00h**

4.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a). Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b). Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- c). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- d) Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada juntamente com a sua proposta.

4.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- 4.2.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.2. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- 4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.6. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Municipal;
- 4.2.7. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.9. Certidão de falência e concordata;

4.3. Qualificação Técnica:

- 4.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.3.2. Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE - da empresa licitante, expedida pela ANVISA /Ministério da Saúde.
- 4.4. A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 4.4.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4.3. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado, podendo o agente de contratação fazer a emissão e atualização da documentação vencida em seu respectivo site caso esteja vigente, e poderá juntar ao processo.

4.4.4. A falta de algum dos documentos ou declaração acima especificados, poderá ser solicitado via chat para a licitante vencedora para complementação. No qual poderá ser enviado em até 02(duas) horas após a solicitação, sob pena de inabilitação.

4.5. PROPOSTA DE PREÇO:

4.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação

4.5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.5.4. Serão avaliadas todas as propostas, **inclusive as já recebidas na fase de pesquisa de preços**, sendo vencedora aquela que apresentar menor preço por item.

4.5.5. Havendo empate nas propostas enviadas, o agente de contratação negociará com as empresas empatadas, através de solicitação de nova proposta com descontos, até que sagre um vencedor. Em caso de persistir o empate, será usado os demais critérios de desempate estipulados na Lei Federal 14.133/2021.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itacambira/MG 17 de Novembro de 2025

Francisco Gilvan Vieira
Agente de contratação
Portaria 021/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº111/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº44/2025

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 EXCLUSIVA
PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP ou MEI.**

MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência

“Aquisição de seringas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas ao uso nas ações e procedimentos da Atenção Primária à Saúde.”

1.2. Área Demandante.

Secretaria Municipal de Saúde

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr. Unt.
1	38897 - SERINGA PARA INSULINA: seringa 1ml com agulha 0,45x13 26G 1/2 polipropileno transparente, 1ml, bico central simples ou luer slip, embolo com rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, com agulha 13x0,45mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	Und	25.000	0,26
2	38898 - SERINGA 3ML COM AGULHA 25X0,7: Polipropileno transparente, 3ml, bico central simples ou luerlock, embolo com rolha borracha, impressaolegível e permanente, graduacaomaxima 0,2 em 0,2ml, numerada, com agulha 25x0,7mm, biseltrifacetado protetorplastico, descartavel, esteril.	Und	25.000	0,29

2.1. O valor total estimado é de R\$13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais)

2.2 DO FORNECIMENTO:

a) O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itacambira no **prazo de 08(oito) dias úteis** após o recebimento da ordem de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

b) Os produtos deverão ser:

- de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança aos atendentes e pacientes;

c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

- entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.

- Todos os produtos deverão estar de acordos com os registros da ANVISA, quando for o caso.

- Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal da Saúde.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1.O artigo 196 da Constituição Federal de 1988 dispõe que:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

3.2 Faz-se necessária a aquisição de seringas para suprir as demandas de fornecimento interno do Almoxarifado Municipal, tendo em vista que tais itens são indispensáveis ao atendimento médico e hospitalar realizado pelas Equipes de Saúde da Família (ESFs), pelo Centro de Saúde e pela Farmácia Popular, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

3.3 A aquisição de seringas é essencial para assegurar que as equipes de saúde executem suas atividades com eficácia, segurança e humanização, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida da população. O município, por meio das ações voltadas à Atenção Primária, é responsável por garantir suporte adequado aos usuários do SUS, desde procedimentos básicos até a assistência em quadros clínicos mais complexos. continuidade dos serviços oferecidos para os usuários do SUS no Município de Itacambira MG.

3.4 Dessa forma, a aquisição das seringas é indispensável para a continuidade e regularidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde do Município de Itacambira/MG, garantindo o atendimento integral e permanente à comunidade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

a) Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no almoxarifado da Prefeitura no Município de Itacambira em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a produção e entrega do material, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos da execução do objeto.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de execução do contrato será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura...../...../2025 e vigência final até...../...../2026, podendo ser alterados, nos termos dos art. 104 a 108 da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, conforme Portaria nº021/2025.

7.2. A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

7.3. Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.1. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

8.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

8.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de deficiência ou irregularidade, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado pela Portaria nº 021/2025, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. O relatório de entrega dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto no instrumento (se houver).
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Itacambira/MG, 17 de Novembro 2025.

Edilene Teotônio dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA POR VALOR Nº44/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. Objeto: "Aquisição de seringas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas ao uso nas ações e procedimentos da Atenção Primária à Saúde"

a) Especificação do Objeto e Valor da Proposta:

Item	Descrição	Und	Qtde	Vr Unt	Subtotal	Marca
1	38897 - SERINGA PARA INSULINA: seringa 1ml com agulha 0,45x13 26G 1/2 polipropileno transparente, 1ml, bico central simples ou luer slip, embolo com rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, com agulha 13x0,45mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	Und	25.000			
2	38898 - SERINGA 3ML COM AGULHA 25X0,7: Polipropileno transparente, 3ml, bico central simples ou luerlock, embolo com rolha borracha, impressaolegível e permanente, graduacaomaxima 0,2 em 0,2ml, numerada, com agulha 25x0,7mm, biseltrifacetado protetorplastico, descartavel, esteril.	Und	25.000			

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço: Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, __/__/2025.

Representante legal.

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2025

DISPENSA POR VALOR: Nº44/2025

PROCESSO: Nº111/2025

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor _____, brasileiro, -----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, -----, xxxxx/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. Nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo originário da Dispensa Por Valor nº 044/2025, constante do Processo nº111/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA:

1.1. OBJETO: "Aquisição de seringas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas ao uso nas ações e procedimentos da Atenção Primária à Saúde."

1.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos da Dispensa por Valor nº44/2025 constantes do Processo nº111/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itacambira no prazo de 08(oito) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

2.2. Os produtos deverão ser:

- de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança aos atendentes e pacientes;

c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
- Todos os produtos deverão estar de acordos com os registros da ANVISA, quando for o caso.
- Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOS REAJUSTES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX(XXXXX), referente aos itens e seus quantitativos e preços unitários descritos na clausula primeira deste documento.
- 3.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de 12 meses contados a partir da data da emissão do contrato.
- 3.3. O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado em até 30 dias após entrega do material.

CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

- 4.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura...../...../2025 e vigência final até...../...../2026, podendo ser prorrogável, nos termos dos art. 104 a 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. CONTRATANTE E CONTRATADA;

- a) Serão aquelas dispostas no TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O MUNICÍPIO designará um representante que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução (se houver) previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme previsto no artigo 156 da lei 14.133/21

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício, indicadas abaixo, e, para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados nas mesmas dotações.

08.01.02.10.301.0010.2038 Manutenção das Atividades da Atenção Básica - 33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 424.

08.01.02.10.301.0010.2038 Manutenção das Atividades da Atenção Básica - 33903000 Material de Consumo 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de Ficha 427.

CLAUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.4. O TERMO DE EXTINÇÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

10.1. O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

10.2. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo de Licitação nº111/2025 Dispensa Por Valor nº44/2025, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

10.3. Fica eleito o foro da comarca Montes Claros, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itacambira MG, XXXX 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____ declara para os devidos fins licitatórios que:

Cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021.

Que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor.

Data e Assinatura do Diretor ou Representante Legal.